

Fls. Processo: 0159107-77.2020.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Erro Médico / Indenização Por Dano Moral / Responsabilidade da Administração

Requerente: -----

Requerido: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

Requerido: -----

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz

Wladimir Hungria

Em 06/04/2021

Decisão

Partes legítimas e bem representadas.

Presentes as condições para o regular exercício do direito de ação, bem como os pressupostos de existência e validade da relação jurídica processual.

A segunda parte ré argui preliminar de ilegitimidade passiva, ao argumento de que a responsabilidade do ente público ou da pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público é direta e objetiva.

É o relatório.

A preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela segunda parte ré deve ser acolhida. A questão discutida versa sobre matéria repetitiva, tendo como 'leading case' o RE 1027633, representada no Tema nº 940 do STF, Responsabilidade civil subjetiva do agente público por danos causados a

terceiros, no exercício de atividade pública), tendo sido firmada a seguinte tese:

"A teor do disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, a ação por danos causados por agente público deve ser ajuizada contra o Estado ou a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, sendo parte ilegítima para a ação o autor do ato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

Assim sendo, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda ré.

Defiro o pedido de produção de prova pericial médica requerida pela autora, pelo que nomeio perito a Dra. Andrea Alves da Silva de Sousa, constante da Relação de Peritos deste TJRJ, que deverá ser intimada para apresentar proposta de honorários.

Intime-se a perita, ainda, para dizer se sua nomeação encontra óbice em virtude do determinado pelo Provimento 22/2019 da CGJ/RJ.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara da Fazenda Pública
Avenida Erasmo - Lamina 1 - 4º Andar, 115 SALAS 417 E 419 - Centro da Cidade - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31332262
email: cap05vfaz@tjrj.jus.br

Faculto às partes a formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de 15 dias.

Intimem-se, dando-se ciência ao MP.

Rio de Janeiro, 09/04/2021.

Wladimir Hungria - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Wladimir Hungria

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **417R.P7DN.ML71.3IX2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



